



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 008 DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a homologar a cessão do objeto da concessão de que trata o Contrato n.º 242/2004, decorrente da Concorrência n.º 005/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a homologar a cessão do objeto da Concessão de Uso de Espaço Público, de que trata o contrato n.º 242/2004, decorrente da Concorrência Pública n.º 005/2004, para a empresa Valmir Gobbi Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.467.113/0001-16.

Art. 2º Na formalização do termo aditivo de cessão do objeto constará expressamente que permanecerão hígidas as demais cláusulas contratuais, inclusive direitos e deveres do Concessionário, assim como o prazo inicialmente previsto de vigência.

Art. 3º Caso não seja promovida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do termo aditivo de cessão no Diário Oficial do Município, as adaptações e a modernização do espaço, será considerado rescindido o contrato de concessão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 008 DE 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a homologar a cessão do objeto da concessão de que trata o Contrato n.º 242/2004, decorrente da Concorrência n.º 005/2004 e dá outras providências.

No intuito de aproveitar o prazo remanescente de vigência do Contrato n.º 242/2004, de concessão de uso de espaço público em que está instalado o “Cyber Café” na Praça Eduardo Virmond Suplicy, sem que seja necessário aguardar o decurso do prazo de vigência do contrato para implantar melhorias no local que acaba por destoar da atual condição da praça, totalmente revitalizada no ano de 2018.

E ainda, importante pontuar que essa revitalização será realizada pelo particular, não onerando – nem agora, nem no futuro – os cofres públicos.

A autorização contratual e legal para realização da cessão está prevista na cláusula décima sétima do contrato de concessão, bem como, mesmo com a cessão, todas as demais cláusulas contratuais permanecerão hígidas, especialmente o prazo de vigência.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL